

2.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de intervenção no Agrupamento, onde identifica os problemas, define os objectivos e as estratégias, e estabelece a programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

i) Os dados observados nas duas alíneas anteriores, serão alvo de registo em grelha própria, aprovada em conselho Geral Transitório/Regulamento interno.

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte.

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.3 — É obrigatório a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola sede do Agrupamento.

3 — O método de selecção é o estipulado no artigo 7.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento do Processo Concursal de Eleição do Director do Agrupamento de Escolas, disponível na página electrónica do Agrupamento.

4 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do Director, será tornado público através de lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos candidatos excluídos, publicitada em local apropriado das instalações da Escola e na página electrónica da mesma no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

26 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório,
Simão Carlos Rocha.

201608922

Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva

Aviso n.º 7278/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio, disponível na página electrónica do Agrupamento (<http://agrupamentoescolas-alfredo-da-silva.com>) ou nos serviços administrativos — dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva, Barreiro, podendo ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos do Agrupamento — Largo Bento Jesus Caraça, 2830-322, Barreiro, das 9:30 às 16:30, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a)- Identificação completa: nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone;

b)- Habilitações literárias e situação profissional;

c)- Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a)- *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, acompanhado de prova documental;

b)- Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, contendo a identificação de problemas, a definição de objectivos e estratégias bem como a programação das actividades que se propõe realizar;

c)- Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d)- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e)- Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f)- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de contribuinte.

É obrigatório a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e se encontrem na Escola onde decorre o procedimento.

3 — Na falta ou ininteligibilidade de algum dos elementos constantes no Aviso, o candidato será notificado por carta registada, com aviso de recepção, das deficiências encontradas na candidatura, tendo um prazo de dois dias úteis, após a recepção dessa notificação, para as inteirar através de requerimento a apresentar nos serviços administrativos da Escola sede de Agrupamento.

4 — Impugnação da lista de admissão — A apresentação de qualquer recurso sobre a não admissibilidade de uma candidatura deverá ser dirigida, no prazo de três dias úteis após a divulgação da lista de candidatos admitidos ou excluídos, à Presidente do Conselho Geral Transitório e entregue nos serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento.

5 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do Director, será tornado público através de lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos candidatos excluídos, publicitada em local apropriado das instalações da Escola sede e na página electrónica da mesma no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta única forma de notificação dos candidatos.

6 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a)- Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b)- Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, bem como os recursos a mobilizar para o efeito;

c)- Entrevista individual que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, visa apreciar as motivações dos candidatos e avaliar, numa relação interpessoal, as suas capacidades para o perfil exigido ao exercício do cargo.

7 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo.

20 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório,
Antonieta Oliveira Russo Rosa.

201601583

Escola Secundária da Baixa da Banheira

Aviso n.º 7279/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de director da Escola Secundária com 3.º Ciclo da Baixa da Banheira pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, que contem, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento de ensino particular ou cooperativo.

2 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica da escola (<http://www.esbb.pt>) e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária com 3.º Ciclo da Baixa da Banheira, Praceta Maria Helena Vieira da Silva, 2835-220 Vale da Amoreira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Os documentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção na Escola, onde se identifiquem os problemas, definam os objectivos, as estratégias e se estabeleça a programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e o candidato se encontre na escola onde decorre o procedimento.

3 — O método de selecção é o estipulado no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento do Processo Concursal de Eleição do Director, disponível na página electrónica da escola (<http://www.esbb.pt>) e nos serviços administrativos.

25 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório,

José António Ramos Alves Nunes.

201602385

Agrupamento Vertical de Escolas Baixa-Chiado

Despacho (extracto) n.º 9230/2009

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no ponto 1 alínea b) e c) do Despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República* n.º 96, 2.ª série de 19 de Maio de 2008, foram homologados os Contratos Administrativos de Provedimento de Serviço Docente referente ao ano lectivo 2008/2009, dos Professores que abaixo se indicam:

Contratos administrativos de provedimento de serviço docente

Nome	Grupo
Alexandra Maria Pereira das Neves Gomes Lopes	500
Ana Branca Morais Lopes	520
Ana Cristina Pedro Cardoso	510
Ana Isabel Sousa Vieira Mósca	330
Ana Maria Catarino do Couto Coelho	510
Ana Maria Maltez Simplicio Lavrador	100

Nome	Grupo
Ana Rita Amorety Miranda Cascarejo	620
Ana Sofia Oliveira Lopes Alves Madeira	220
Armanda Maria Silva Oliveira Dias	200
Elisabete Gomes Barata	110
Graça Maria Cardoso Matos Paisana Tinoco Fraga	550
Graça Maria Tavares da Silva Marques	510
Helena Cláudia Márcia Fonseca David	300
Helena Maria Fialho Duarte Luzia	110
Isadora Dadilda Vitorino da Costa Girio	510
Luís Manuel Gambôa Ferreira	250
Magda Filipa Barradas Mateus Costa	210
Maria José de Carvalho Gonçalves Samora	510
Maria Teresa de Jesus Inácio Maia Vieira	320
Mónica de Fátima Canelas Vieira	210
Paula Cecília dos Santos Leitão Caetano Alves da Silva	500
Paulo Jorge dos Prazeres Carvalho	210
Pedro Miguel Real Fernandes Rebelo	260
Rosa Maria Soares dos Santos Ferreira	300
Rui Almeida Paiva	620
Sílvia Relva Dias	500
Sofia Rodrigues Pereira Rocha	320
Teresa Cristina Pereira Magalhães Coutinho	550
Teresa da Conceição Alves Martins	240

26 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Paulo Martins Pereira Leonardo.*

201604394

Agrupamento de Escolas de Bobadela

Aviso n.º 7280/2009

Abertura de candidatura a director(a)

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do agrupamento de Escolas de Bobadela, em Bobadela pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

1.1 — Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

Presidente, vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral transitório do Agrupamento de escolas de Bobadela, escola E. B. I. de Bobadela, Praceta Miguel Torga, Bairro Manuel Dinis, 2695- 061 Bobadela, entre as 9 h 30 m